



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações e ou construção civil e de eletrotécnica, para executar os serviços na Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de apoio técnico nos projetos do TRESA que envolvem layouts, mudanças, adequações de imóveis (obras novas e reformas) e vistorias.

2.2. Objetivos e Benefícios

Os serviços a serem contratados visam prover e garantir o apoio técnico necessário nas áreas de edificações ou construção civil e eletrotécnica, a fim de permitir o bom atendimento dos usuários internos e externos da Justiça Eleitoral.

2.3. Alinhamento Estratégico

INI1.6 e SGP3.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares da presente contratação encontram-se no PAE n. 36.259/2021.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, ou seja, 03 (três) técnicos industriais de edificações ou construção civil e 01 (um) técnico industrial em eletrotécnica, conforme tabela abaixo:

TÉCNICO INDUSTRIAL DE EDIFICAÇÕES OU DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
Quantidade	03
Período do Contrato	12 meses
Horas de trabalho	30 horas semanais (06 horas por dia)

TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	
Quantidade	01
Período do Contrato	12 meses
Horas de trabalho	30 horas semanais (06 horas por dia)

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos, conforme abaixo:

- a) Técnico em Edificações ou Construção Civil: Curso Técnico de nível médio completo, nas especialidades Edificações ou Construção Civil, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatório conhecimento dos softwares AutoCAD, Microsoft Word e Excel. Desejável conhecimento dos softwares Révit, Eberick, QiBuilder, QiHidrossanitário, SketchUp.
- b) Técnico em Eletrotécnica: Curso Técnico de nível médio completo, na especialidade Eletrotécnica, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatório conhecimento dos softwares AutoCAD, DIALux, Microsoft Word e Excel. Desejável conhecimento dos softwares Révit, QiBuilder, QiElettrico, QiSPDA, EnergyPlus.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e PRODUTIVIDADE (demanda estimada para 12 meses)

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento, projeto, especificação, orçamento e análise de projeto			
Auxílio na elaboração de projeto de arquitetura	600	m ²	540
Auxílio na elaboração de estudo preliminar de arquitetura	600	m ²	360
Elaboração de projeto de instalações elétricas (*)	600	m ²	180
Auxílio na elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias	600	m ²	180
Auxílio na elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio	600	m ²	90
Auxílio na elaboração de projeto de comunicação visual	1.000	m ²	150
Auxílio na elaboração de projeto de paisagismo	600	m ²	90
Auxílio na elaboração de projeto de interiores	600	m ²	360
Auxílio na análise de projeto de arquitetura	1.200	m ²	72
Análise de projeto de instalações elétricas (*)	1.200	m ²	72
Auxílio na análise de projeto de instalações hidrossanitárias	1.200	m ²	72
Auxílio na análise de projeto de prevenção e combate a incêndio	1.200	m ²	36
Auxílio na análise de projeto de comunicação visual	1.200	m ²	36
Auxílio na análise de projeto de paisagismo	1.200	m ²	36
Auxílio na elaboração e readequação de leiaute institucional	3.000	m ²	900
Auxílio na elaboração de projeto, pesquisa, definição e readequação de mobiliário	10	A3	180
Auxílio na elaboração de projeto <i>as-built</i> de arquitetura	600	m ²	360
Levantamentos de dados	600	m ²	108
Auxílio nas especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos	600	m ²	180
Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas	600	m ²	180
Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad	180	A3	850
Deslocamento (valor de referência = 10 deslocamentos / mês)	24.000	km	300

(*) Apenas para os Técnicos em Eletrotécnica e para projetos com demanda de energia de até 800 kVA, de acordo com o Decreto n. 90.922, de 6.2.1985, art. 4º, VI, § 2º.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços técnicos contratados			
Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência (160 horas / projeto)	3	Projetos	480
Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência (4 horas / semana)	192	Horas	192
Fiscalização de obras e serviços técnicos de sua competência (2 horas / dia)	6	Obras	12
Apoio na vistoria final de entrega de obra e na vistoria e entrega final de serviços de manutenção	1.600	m ²	80
Deslocamento (valor de referência = 10 deslocamentos / mês)	24.000	km	300
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			6.396

*Apenas para os Técnicos em Eletrotécnica e para projetos com demanda de energia de até 800 kVA, de acordo com o Decreto n. 90.922, de 6.2.1985, art. 4º, VI, § 2º.

OBSERVAÇÕES:

- Quando solicitado, os profissionais deverão emitir Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) sobre os serviços executados, estando os custos da emissão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços serão executados preferencialmente junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no edifício anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, 1º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 20 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

A prestação dos serviços será no edifício anexo do TRESA, em Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina.

Para a hipótese de necessidade de deslocamento dos profissionais, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação no local. Além disso, TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo TRESA.

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.

2.8. Serviços Adicionais

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme apresentado na Tabela 2, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Estes serviços serão requisitados à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Tabela 2 – Descrição dos pacotes de serviços – Técnicos Industriais em Edificações ou Civil e Técnico Industrial em Eletrotécnica

Pacote	Atividade	Quantidade de horas/ (por profissional)	Quantidade de pacotes/mês (previsão)
PACOTE 1	Atividades de Técnicos Industriais em Edificações ou Civil e em Eletrotécnica previstas na Tabela 1	1	8



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.9. Parcelamento e Adjudicação

A contratação dos serviços de serviços de técnicos industriais de edificações ou construção civil de técnico industrial em eletrotécnica, com fornecimento de insumos pelo TRESA traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados e pela necessidade de gerenciamento centralizado, fatores que proporcionarão vantagens para a Administração, no que concerne à coordenação e otimização dos serviços.

Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de uma das atividades previstas nessa contratação, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. E do ponto de vista econômico, poderia haver perda de escala, visto que diversas atividades poderão se utilizar da mesma mão de obra. Assim, não cabe o parcelamento destes serviços.

A adjudicação do objeto deve ser global, de forma a viabilizar o melhor gerenciamento da execução contratual e agilizar e uniformizar a comunicação com os prestadores de serviços no desenvolvimento das atividades, em especial quando houver necessidade de solução de ocorrências em períodos críticos do calendário eleitoral e de avaliação e mudanças de imóveis.

2.10. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESA.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a estimativa apresentada na Tabela 1:

$$P_{\text{Final}} = [PS_{\text{Te}} + (8 \times P_{\text{Te}}) + (5 \times TD_{\text{Te}})]$$

Legenda:

- P_{Final} = preço final mensal (valor estimado)
- PS_{Te} = preço mensal dos serviços dos Técnicos
- P_{Te} = preço Pacote Adicional para os Técnicos (Tabela 2)
- TD_{Te} = taxa diária de deslocamento para Técnicos = alimentação, hospedagem e TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.

A taxa diária de deslocamento será devida à Contratada sempre que houver necessidade de deslocamento dos profissionais para imóveis de propriedade do TRESA no interior do Estado, a fim de custear todas as despesas – ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

O deslocamento será realizado sempre que necessário, no horário definido pela Contratante, o que não significa que ocorrerá dentro das 40 horas semanais. A Contratada deverá utilizar a taxa diária de deslocamento para custear eventuais despesas com pagamento de horas-extras aos funcionários durante os deslocamentos fora do horário de expediente. O TRESA, em hipótese alguma, irá utilizar os pacotes descritos no item 2.8 para remunerar o período em que os técnicos da Contratada estiverem em deslocamento, mesmo que em meio de transporte fornecido pela Contratante.

A empresa não fará jus a recebimento da taxa diária de deslocamento quando houver movimentação dos seus funcionários entre os municípios de Florianópolis, Palhoça, Biguaçu, São



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

José e Santo Amaro da Imperatriz (incluídos os municípios que pertencerem a estas Zonas Eleitorais), constituindo-se o primeiro, a base territorial.

A empresa proponente deverá apresentar o orçamento com discriminação dos preços unitários e do preço total, com os preços dispostos separadamente.

2.10.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

- a) Registro ou visto de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional do Técnicos Industriais em qualquer região do país, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- b) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste PB/TR.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação.
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentada na forma da lei.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório.
- e) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
 - e.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;
 - e.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação;
- f) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “d” acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório.

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a presente contratação seja do tipo "menor preço" na modalidade pregão eletrônico.

2.12. Impacto Ambiental

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos no ambiente de trabalho.

2.13. Conformidade Técnica

Técnico Industrial em Edificações ou Técnico Industrial em Construção Civil:

- Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 58, de 22.3.2019, alterada pela Res. CFT n. 108, de 8.10.2020.
- Res. CFT n. 67, de 24.5.2019, estabelece que as atribuições dos Técnicos Industriais em Construção Civil são idênticas às dos Técnicos Industriais em Edificações.

Técnico Industrial em Eletrotécnica:

- Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 74, de 5.7.2019, alterada pela Res. CFT n. 94, de 13.2.2020.

2.14. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no imóvel onde será prestado o serviço.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através, preferencialmente, do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br, das 13 às 18 horas.
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa.
- c) Acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

2.15. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência do Contrato:

- 2.15.1. Autorizar o início dos serviços.
- 2.15.2. Promover, através de seu representante, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.15.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 2.15.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 2.15.5. Responsabilizar-se, em caso de necessidade de deslocamento dos Técnicos, para atendimento aos imóveis deste Tribunal, pelo transporte do prédio-sede do TRESP até o local de execução dos serviços, incluindo o deslocamento para restaurantes e hotéis próximos, no caso de pernoite.
- 2.15.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando a obter os melhores resultados na prestação dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.15.7. Fornecer os materiais utilizados habitualmente para execução dos serviços.
- 2.15.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.16. Obrigações da Contratada

2.16.1. A empresa contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, providenciar:

2.16.1.1. Registro ou visto no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (Paraná e Santa Catarina).

2.16.1.2. Currículos dos profissionais, comprovando os perfis solicitados neste projeto básico, apresentando-os ao TRESA, na Seção de Engenharia e Arquitetura:

- a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;
- b) se não integrantes do quadro da empresa, a CONTRATADA somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA;
- c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA.

2.16.2. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação por parte do TRESA à empresa contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

2.16.2.1. Posteriormente à esta comunicação, a presença do referido profissional não será admitida no local de trabalho.

2.16.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

2.16.4. Garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada.

2.16.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário):

2.16.5.1 nos deslocamentos realizados para a execução de serviços fora do ambiente habitual de trabalho, a responsabilidade pelo transporte é do TRESA;

2.16.5.2 responsabilizar-se por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, bem como pelas despesas com hospedagem e alimentação do(s) profissional(ais) e eventuais horas-extras durante o deslocamento fora do horário de expediente, de modo a não onerar o empregado, em caso de necessidade de deslocamento;

2.16.5.3 repassar as verbas necessárias ao custeio de seus empregados (hospedagem e alimentação), em suas respectivas contas bancárias, no caso do subitem anterior, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da viagem por parte do TRESA.

2.16.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.16.7. Manter preposto no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993:

2.16.7.1 a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

2.16.7.2 a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços.

2.16.8. Suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico.

2.16.9. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados através de crachás, com fotografia recente.

2.16.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

2.16.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

2.16.12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

2.16.13. Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico:

2.16.13.1. Executar os serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição deste Projeto Básico.

2.16.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas.

2.16.15. Quando houver necessidade de emissão Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, junto ao CRT – 4ª Região/SC para serviço técnico elaborado por profissional da CONTRATADA, esta irá responsabilizar-se pelo pagamento, cujo ressarcimento será efetuado pelo TRESA juntamente com o respectivo pagamento do mês.

2.16.16. A CONTRATADA deverá promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

2.16.16.1. os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela CONTRATADA e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados;

2.16.16.2. os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

2.16.17. Respeitar as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável à categoria profissional dos técnicos.

2.16.18. Disponibilizar, quando necessário, além dos profissionais relacionados neste projeto, profissional habilitado (com registro no CRT – 4ª Região/SC), para acompanhamento e orientação técnica de seus profissionais, sem qualquer ônus adicional para o TRESA.

2.16.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em serviço, acidentados ou com mal súbito.

2.16.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRESA ou à disposição deste.

2.16.21. Apresentar fatura separada quanto à prestação dos serviços mensais e para a execução dos serviços adicionais e deslocamentos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.16.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do TRESA.

2.17. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

A caracterização dos requisitos técnicos do objeto desta contratação já foi realizada no item 2.7.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.1.2. Códigos SIASG

25.631

3.1.3. Vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/08/2022, podendo, no interesse da Administração, prorrogar dentro do limite previsto na Lei de Licitações.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão do contrato será do Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, seu substituto, ou superior hierárquico.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

Ao TRESA caberá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, conforme os serviços contratados, descritos neste Projeto Básico.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

1.2.1. A empresa contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, providenciar:

1.2.1.1. Registro ou visto no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (Paraná e Santa Catarina).

1.2.1.2. Currículos dos profissionais, comprovando os perfis solicitados neste projeto básico, apresentando-os ao TRESA, na Seção de Engenharia e Arquitetura:

- a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;
- b) se não integrantes do quadro da empresa, a CONTRATADA somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA;
- c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA.

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou, na sua ausência, do seu substituto ou, na ausência destes, do seu superior hierárquico, em conformidade com o art. 67 da Lei n.8.666/1993.

O gestor manterá controle gerencial acerca da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento

1.7.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

1.7.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

1.7.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7.2.1. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Resolução CNJ n. 169/2013, observado o seguinte:

- a) Os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na Resolução CNJ n. 169/2013;
- b) Os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais anexa ao Edital da presente licitação; e
- c) Os valores das provisões de encargos trabalhistas depositado na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

1.7.2.2. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

1.7.2.3. O valor a ser pago à Contratada, mensalmente, a título de vale-transporte, refletirá o que for efetivamente pago a seus empregados, considerando-se como valor máximo o que tiver sido previsto na proposta. Assim, a não comprovação das despesas referentes ao vale-transporte implicará a glosa dos valores faturados a esse título.

1.7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
 - b) A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.7.5. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo ao Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 1.7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:
- a) Cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
 - b) Cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;
 - c) Comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;
 - d) Comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e
 - e) Comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- 1.7.6.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 1.7.6 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.
- 1.7.6.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução do Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 1.7.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 1.7.6 e 1.7.6.1.
- 1.7.6.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 1.7.6.2 considerar-se-á completa a execução do Contrato.
- 1.7.6.3. As comprovações de que trata a subcláusula 1.7.6 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.
- 1.7.7. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:
- i. Deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e
 - ii. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo ao Contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 1.7.8. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- I = Índice de atualização financeira:
 - I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).
 - I = 0,0001644.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação

1.10. Qualificação Técnica

- a) Técnico em Edificações ou Construção Civil: Curso Técnico de nível médio completo, nas especialidades Edificações ou Construção Civil, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatório conhecimento dos softwares AutoCAD, Microsoft Word e Excel. Desejável conhecimento dos softwares Révit, Eberick, QiBuilder, QiHidrossanitário, Sketch Up.
- b) Técnico em Eletrotécnica: Curso Técnico de nível médio completo, na especialidade Eletrotécnica, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatório conhecimento dos softwares AutoCAD, DIALux, Microsoft Word e Excel. Desejável conhecimento dos softwares Révit, QiBuilder, QiElettrico, QiSPDA, EnergyPlus.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

- 1.11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.
- 1.11.2. Poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) No caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
 - c) No caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) No caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.11.2.1. A sanção estabelecida na alínea “f” do subitem 1.11.2 é de competência do Presidente do TRESA.

1.11.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II – Acordo de Nível de Serviço – ANS

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência; e 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010 no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis

1. Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Técnicos Industriais de Edificações ou Civil e Técnico Industrial em Eletrotécnica, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

Os serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelos abaixo:

1.1. Relação de falhas - Relação de falhas - Modelo (aplica-se aos serviços de Técnicos Industriais de Edificações ou Civil e Técnico Industrial em Eletrotécnica realizados diariamente.

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

Total de Ocorrências:

RELAÇÃO DE FALHAS	
FALHA 1	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da SEA / TRESA
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO: No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falha registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia.	
Data da ocorrência	Descrição sintética



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

FALHA 2	Não substituição em tempo hábil de empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades da SEA / TRESA
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 3	Falta de cordialidade com os servidores e demais usuários dos serviços
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO: O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 4	Inobservância da rotina (inclusive falta de cumprimento do horário de trabalho) e da metodologia da prestação dos serviços.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 5	Falhas na execução dos serviços pelos profissionais disponibilizados, evidenciada por reclamações formais da SEA / TRESA
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
FALHA 6	Constatação de que a produtividade real não atingiu a produtividade de referência prevista na Tabela 1 (Item 2.7 deste Projeto Básico), estando 20% ou mais aquém das horas previstas.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo Gestor da Contrato
OBSERVAÇÃO:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções de preenchimento:

- Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	5	6	TOTAL
Total de ocorrências							
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1	
Excesso de falhas (=)							
Peso (X)	6	8	8	6	6	8	
Número corrigido (=)							

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na "RELAÇÃO DE FALHAS", serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.
- Após, proceder-se-á às deduções relativas à "TOLERÂNCIA", a fim de se obter os números referentes aos "EXCESSOS DE FALHAS".
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo "PESO" e os produtos devem ser registrados na linha "NÚMERO CORRIGIDO".
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha "NÚMERO CORRIGIDO", obtendo-se, assim, o "FATOR DE ACEITAÇÃO".

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de Técnicos Industriais de Edificações ou Civil e Técnico Industrial em Eletrotécnica

Faixa 1 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços;

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 25: 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços;

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PLANO DE TRABALHO

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações e ou construção civil e de eletrotécnica, para executar os serviços na Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal.

2. Equipe de Planejamento

Integrante Demandante	Valeria Luz Losso Fischer
Substituto	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Integrante Técnico	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Substituto	Natália Pigatto Silveira
Integrante Administrativo	Geraldo Luiz Savi Júnior
Substituto	João Batista Sarilho da Silva

3. Necessidade/Motivação

Necessidade de adequação dos ambientes de trabalho da Justiça Eleitoral, conservação do patrimônio público e bom atendimento aos eleitores.

4. Justificativa

A contratação de prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações ou construção civil e de eletrotécnica para exercer atividades na Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal se deve em razão da necessidade de apoio técnico nos projetos do TRESA, que envolvem layouts, mudanças, adequações de imóveis (obras novas e reformas) e vistorias.

5. Valor estimado

Apenas como referência para os estudos preliminares, foram utilizados os valores praticados no ano de 2018, pelo CT 117/2014, para a mesma contratação, aplicando o valor reajustado pelo IPCA desde março de 2018, chegando ao valor mensal de R\$ 22.628,22; R\$ 36,74 pelo pacote de serviços adicionais. Na taxa de deslocamento o valor médio obtido foi de R\$ 291,11 (valores praticados nos contratos atuais de mão de obra terceirizada – Contratos 043, 045 e 057/2021).

6. Demanda prevista e quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, ou seja, 03 (três) técnicos industriais de edificações e/ou construção civil e 01 (um) técnico industrial em eletrotécnica, conforme tabelas abaixo:

TÉCNICO INDUSTRIAL DE EDIFICAÇÕES OU DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
Quantidade	03
Período do Contrato	12 meses
Horas de trabalho	30 horas semanais (06 horas por dia)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	
Quantidade	01
Período do Contrato	12 meses
Horas de trabalho	30 horas semanais (06 horas por dia)

7. Resultados e benefícios esperados

Os serviços a serem contratados visam prover e garantir o apoio técnico necessário à SEA, nas áreas de edificações e/ou construção civil e eletrotécnica, a fim de permitir o bom atendimento aos usuários internos e externos da Justiça Eleitoral.